



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
**PODER LEGISLATIVO**

Boa Esperança-ES, 19 de junho de 2024.

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2024**

Autora: Sheila Faria dos Santos

Excelentíssimo Senhor Carlos Venancio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

A Vereadora subscritora no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Boa Esperança-ES, que “Providencie com estudos, tendo em vista, viabilizar melhorias na estrutura física interna e externa do Conselho Tutelar Municipal de Boa Esperança-ES; com a inclusão de Brinquedoteca, espaço de descanso para as crianças, arborização externa e jardim com brinquedos também”.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.069/90, foi criado com o intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. A criação e institucionalização dessa entidade, além de objetivar maior atenção à infância e à juventude, visou livrar-se de ações judiciais que envolvesse certas questões sociais, evitando-se ações repressivas na solução de conflitos. Tais Conselhos podem ser considerados, inclusive, como instrumentos de controle social, uma vez que zelam pelas garantias dos menores, servindo inclusive como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público. Devido ao importante papel que essas entidades assumem na sociedade, e em virtude da proteção integral à criança e ao adolescente prevista na Carta Magna, necessário e importante se faz que o Poder Público promova as manutenções e melhorias na estrutura física do Conselho Tutelar do nosso Município, com a inclusão de Brinquedoteca, espaço de descanso para as crianças, arborização externa e jardim com brinquedos também, para que, tanto os conselheiros, quanto crianças e adolescentes, possam ter todo o amparo, conforto e lazer necessário e eficiente para desempenhar essa importante tarefa.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

Sheila Faria dos Santos

Vereadora/Autora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200360036003A005000

Assinado eletronicamente por **SHEILA FARIA DOS SANTOS** em **02/07/2024 15:05**

Checksum: **A72B596D1638BEA76A8AB2EC76ADE44F174CB7E747CD27B7E49CF3AC5E3744E5**

